

# DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9ª DA REPUBLICA — N. 116

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 1 DE MAIO DE 1897

## SUMMARY

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 29 do mez findo, das Directorias do Interior e da Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Portaria de 30 do mez findo.  
Ministerio da Guerra — Portarias de 27, 28 e 29 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias e expediente de 30 do mez findo, da Directoria Geral da Industria

### TRIBUNAL DE CONTAS.

Socção JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

### NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

ANNUNCIOS.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 29 de abril de 1897

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Capital Federal, 29 de abril de 1897.

Sr. governador do Estado do Pará — Em referencia ao officio de 10 de março ultimo, com o qual trax mittistes as contas dos fornecimentos feitos para os trabalhos de alistamento eleitoral e eleições federaes a que se procedeu no municipio de Cametá, em 1894 e 1895, por conta do Governo da União, declaro que, autorizando a lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, art. 61, despezas somente com o material necessario para os trabalhos eleitoraes, e tendo sido sempre considerados gratuitos os serviços pessoais, não pôde por essa razão ser paga pelos cofres federaes a quantia de 200\$, que, a titulo de gratificação, foi arbitrada ao encarregado dos trabalhos da extracção de duas cópias do alistamento geral do municipio, conforme consta de um dos documentos que acompanharam o vosso alludido officio.

Quanto ás demais despezas, na importancia de 1:112\$, communico-vos que essa quantia é incluída na relação de dividas de exercicios findos, a qual opportunamente será remetida ao Ministerio da Fazenda.

Saúde e fraternidade. — Amaro Cavalcanti.

#### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

##### Requerimento despachado

Augusta Cantida de Moraes, viúva do continuo da Bibliotheca Nacional Adão Felipe de Moraes. — Habilita-se perante o juiz seccional, na fórma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1886, conforme já foi exigido em despacho de 13 de junho de 1893.

### Ministerio da Marinha

Por portaria de 20 do corrente, foram concedidos, na fórma da lei e em vista do parecer da junta medica, dois mezes de licença ao machinista de 1ª classe Guilherme Lins de Guimarães Peixoto Cametá, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

### Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente:

Foi nomeado o tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Conrado Muller de Campos coadjuvante do ensino theorico da Escola Militar do Rio Grande do Sul;

Concederam-se licenças:

Ao capitão reformado do exercito Joaquim Cavalcanti da Silva Bezerra, para fixar sua residencia na cidade de S. Luiz de Cáceres, no Estado de Matto Grosso;

Ao professor interino de primeiras letras da Companhia de Aprendizes Artificiais do Arsenal de Guerra do Estado do Pará Sebastião José Salgado Guimarães, por tres mezes, sem vencimentos, para tratar de negocio de seu interesse onde lhe convier;

— Por portarias de 28 corrente:

Concederam-se licenças, com o respectivo ordenado:

Por 90 dias, ao amanuense da intendência da guerra Galvão Pleck Arêas, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Por 60 dias, ao lente cathedratico da Escola Superior de Guerra Dr. Luiz Cruis, para o mesmo fim.

Foi exonerado o tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Mariano de Oliveira e Avila, do logar de ajudante da commissão de fortificações e defeza do littoral do Brazil.

— Por portaria de 29 do corrente, foi nomeado o major medico de 3ª classe do exercito Dr. Leovigildo Honorio de Carvalho, secretario da inpectoría geral do Serviço Sanitario do mesmo exercito.

### Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral da Industria

Por portaria desta data foram concedidas garantias provisórias, por tres annos:

A Paul Phillippe François Michéa, francez, industrial, residente em Curitiba (Estado do Paraná) por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, moradores nesta capitál, para a sua invenção de « Amalgama de mercurio natural e extracção e separação do mesmo mercúrio ».

A Joaquim Antão da Fonseca Prata, brasileiro, serralheiro, residente nesta capital, pelos mesmos procuradores, para a sua invenção « barca salva vida, insubmersível, de sistema Prata ».

Expediente de 30 de abril de 1897

Devolveu-se á Directoria Geral de Estatística o mappa geral do movimento de imigrantes entrados directamente no porto de Santos, durante o anno proximo passado.

#### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 29 de abril de 1897.

Foi designado o amanuense desta directoria Roberto Gomes Tarlé para ir a S. Paulo em objecto de serviço, percebendo apenas a diaria de 8\$000.

— Entraram 73 officios, das seguintes procedências:

Republica Argentina.....	2
Secretaria Internacional....	18
Pernambuco.....	1

Sergipe.....	2
Minas Geraes.....	1
S. Paulo.....	21
Matto Grosso.....	1
Diversos.....	7
Districto Federal.....	19
Requerimento.....	1

73

— Sahiram 99 officios, assim distribuidos:

Berne.....	1
Londres.....	2
Madrid.....	0
Pariz.....	5
Cologne.....	3
Roma.....	22
Montevideo.....	1
Lisboa.....	7
Buenos Aires.....	10
Berlim.....	2
Washington.....	3
Turquia.....	1
Austria.....	1
Russia.....	1
Suissa.....	1
Belgica.....	1
Districto Federal.....	5
Rio Grande do Sul.....	2
S. Paulo.....	22
Diversos.....	3

99

Movimento de malas na 5ª secção em 28 do corrente

#### Entradas

Diarias.....	92
Vapor belga Wordsworth, ás 12 e 30 da tarde, New-York.....	77
A primeira mala foi aberta ás 12 horas e 35 minutos, e a ultima á 1 hora e 10 minutos da tarde.	
Paquete francez Chili, ás 9 horas da manhã, Rio da Prata.....	11
A conferencia terminou ás 9 horas e 30 minutos.	
Paquete inglez Orellana, ás 9 horas e 30 minutos da manhã, Liverpool e escalas.....	10
A primeira mala foi aberta ás 9 horas e 35 minutos e a ultima ás 10 horas e 55 minutos da manhã.	

#### Sahidas

Diarias.....	27
Paquete francez Chili, ás 12 horas da manhã, Europa.....	86
Paquete inglez Orellana, ás 4 horas da tarde, Rio da Prata e Pacifico.....	53
Paquete inglez Ballena, ás 4 horas e 30 minutos da tarde, Santos.....	61
Paquete nacional Cyrene, ás 4 horas e 30 minutos da tarde, Santos.....	1

202

Entradas.....	277
Sahidas.....	202

479

5ª secção, 29 de abril de 1897.

Thesouraria em 27 de abril de 1897.

Enda do sellos.....	4:021\$570
Vales nacionaes emitidos.....	2:188\$650
Ditos nacionaes pagos.....	6:000\$000

interessado, o director convocará immediatamente a congregação, que decidirá no prazo de tres dias. A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario a todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação, a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos, que se julgar prejudicado não só em relação ao que for resolvido a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quiser inscrever-se irá a secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concorrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaisquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação ás 2 horas da tarde, e, lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido, por maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concorrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo do encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciencia aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e o seu julgamento constam dos arts. 84 a 119, do código de ensino superior acima mencionado e dos arts. 6 a 10, dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de maio de 1897.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

### Escola Normal

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que as aulas deste estabelecimento se abrirão terça-feira, 4 de maio, as diurnas ás 9 horas da manhã e as nocturnas ás 4 horas da tarde.

Secretaria da Escola Normal do Districto Federal, 29 de abril de 1897.—O secretario interino, J. A. de Souza Pimentel.

### Instituto dos Surdos-Mudos

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, que esta directoria recebe, até o dia 4 de maio vindouro, propostas em carta fechada, para o seguinte fornecimento:

- 48 calças de brim pardo.
- 36 bluzas de dito dito.
- 36 ditas de dito azul americano.
- 72 camisas de chita.
- 36 ditas de flanela encarnada.
- 36 carapuças de dita dita.
- 72 lenços de chita.

As propostas devem ser acompanhadas de amostras das fazendas acima referidas, e serão abertas ás 2 horas da tarde do dia 5 do dito mez.

Instituto dos Surdos-Mudos, 26 de abril de 1897.—O agente, Decio Augusto Rodrigues da Silva.

### Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 do mez proximo findo, faz publico que, pelo Laboratorio Nacional de Analyses, foi julgado nocivo á saude publica o producte despachado pelos negociantes Paulino Tinoco como vinho espumoso, vindo em duas caixas ns. 57 e 58, marca PT, no vapor francez *Les Andes*, procedente do Marseille, entrado neste porto a 2 de outubro do anno proximo findo, o qual veiu acondicionado em garrafas, tendo gravados sobre o vidro os seguintes dizeres: Orbec Piquet—Marselle.

O referido producte é uma bebida artificial, assucarada, acidulada, não alcoolica, contendo muito gaz carbonico e no qual a analyse revelou a presença de essencia artificial preparada com etheres da serie graxa, predominando entre elles o acetato de amyla.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de abril de 1897.—O inspector, J. F. de Paula e Silva.

### EDITAL DE PRAÇA N. 10 (2ª MESA)

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, no Trapiche Saude, no dia 4 de maio de 1897, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

#### Lote n. 1

AGIO: 6 barricas ns. 4.038/43, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 2, para serviço de mesa, pesando liquido 289 kilos; obras não classificadas de vidro n. 2, de côr, para serviço de mesa, pesando liquido 20 kilos, vindas de Antuerpia no vapor dinamarquez *Hafma* e descarregadas em 5 de março de 1895.

#### Lote n. 2

Diversas marcas: 29 barris de quinto, uma quartola e uma caixa de madeira, tudo vasio.

#### Lote n. 3

RFC: 3 caixas contendo 3 garrafas com vermouth, pesando liquido 5 kilos, vindas do Porto no vapor allemão *Lydia* e descarregadas em 22 de fevereiro de 1896.

#### Lote n. 4

CT ou TC: 1 barrica contendo castiças de vidro n. 1, de côr, pesando liquido real 28 kilos e bocetas de vidro n. 1 branco, pesando liquido real 37 kilos, vinda de Antuerpia no vapor inglez *O Campo*, entrado em 5 de março de 1895.

#### Lote n. 5

LCC: 1 barrica contendo picaretas, pesando liquido real 584 kilos.  
Idem: 1 barrica desmanchada, contendo picaretas, pesando liquido real 286 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Bellauro*, entrado em 13 de abril de 1895.

#### Lote n. 6

GVB: 2 barricas contendo liquido para escrever, pesando bruto com os potes de barro e frascos de vidro 458 kilos, vindas de Liverpool no vapor inglez *Strabo*, entrado em 19 de maio de 1895.

#### Lote n. 7

B: 4 cascos contendo vinho não especificado, pesando bruto 1.536 kilos e liquido legal 1.260 kilos, vindos de Marsella no vapor francez *Les Andes*, entrado em 16 de dezembro de 1895.

#### Lote n. 8

WJ: 2 rolos de cabos de pita, pesando 125 kilos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Orellana*, entrado em 6 de janeiro de 1896.

#### Lote n. 9

CM: 46 fardos, contendo papel de côr para encadernação, pesando com os envoltorios de papel 3.930 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Mendoza*, entrado em 3 de fevereiro de 1896.

#### Lote n. 10

GG: 4 caixas contendo garrafas vasias de vidro branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido legal 8 kilos, vindas de Genova no vapor italiano *Pará*, entrado em 15 de feveiro de 1896.

#### Lote n. 11

Sem marca: 12 volumes contendo peças de ferro e de madeira formando uma machina, vindos de Buenos Aires no vapor dinamarquez *Olaf*, entrado em 9 de junho de 1896.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de abril de 1897.—Pelo inspector, Francisco M. Fernandes.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor francez *California*, procedente do Havre e escalas:

Despacho sobre agua—CRP: 1 caixa n. 10 repregada.

MC&C: 2 ditas n. 2 e 16, idem.  
MC&C: 2 encapados sem numero.  
Idem: 2 ditas idem, idem.  
AD&C—AAC: 2 caixas ns. 49 e 50, idem.

Armazem n. 13—JLFC: 1 dita n. 1.075, idem.

C. Colombo—CR—F: 1 dita a. 457, idem.

RS&C: 1 dita n. 1.439, i.439, idem.

MS&C: 2 ditas ns. 9219 e 9.222, idem.

Idem: 1 dita n. 9.220, idem.

JDE: 1 dita n. 568, idem.

H&B—P: 2 ditas ns. 127 e 115, idem.

Idem: 2 ditas ns. 108 e 106, idem.

Idem: 2 ditas ns. 107 e 110, idem.

Idem: 3 ditas ns. 119, 112 e 124, idem.

Despacho sobre agua—JC&C: 3 ditas ns. 8, 9 e 10, repregadas.

Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo:

Armazem n. 9—C&C: 1 caixa n. 2.835, repregada.

H&S: 1 dita sem numero, idem.

HK: 1 dita n. 1.247, idem.

ES&—K: 1 dita n. 6.257, idem.

P&C—L&R: 1 dita n. 8.399, idem.

XXX: 1 dita n. 2.184, idem.

CM: 1 dita n. 1.055, idem.

Vapor inglez *Chausser*, de Liverpool:

Armazem n. 3—TTC: um gigo n. 8.912, repregado.

MB: 2 barris sem numero, vasando.

BMC: 1 dito n. 9.428, repregado.

3—HG: 1 dito n. 2, idem.

S—98.556: 1 gigo n. 8, idem.

TW—HCH: 1 barrica n. 28, idem.

Vapor inglez *Euclid*, de Liverpool:

Armazem n. 14—A: 2 caixas ns. 1.853 e 1.863, avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.874, idem.

C&M—S: 2 ditas ns. 1.740 e 1.741, repregadas.

C&R: 1 dita n. 1.328, idem.

T—M—FS&C—CF: 3 ditas ns. 643 e 644, idem.

JMF&C: 1 dita n. 2.402, avariada.

Vapor allemão *Hellas*, de Hamburgo:

Armazem n. 6—JP&C: 1 caixa, sem numero, repregada.

Vapor francez *Ville de Rosario*, do Havre:

Armazem n. 15—OG: 2 caixas ns. 368 e 383, repregada e avariada.

T&C: 1 dita n. 299, idem.

B: 1 dita n. 5.609, idem.

LI&C: 1 dita n. 1.482, idem.

NVC—B: 1 dita n. 170, idem.

EA—C: 2 ditas ns. 422 e 425, idem.

AVAC—DPDC: 1 dita n. 134, idem.

Vapor francez *Medoc*, de Bordeaux:

Armazem n. 11—CR&C: 1 caixa, sem numero, repregada.

JACC: 1 dita n. 8, avariada e repregada.

CR&C: 1 dita sem numero, repregada e vasando.

Despacho sobre agua—F—B—C: 2 ditas ns. 5 e 8, repregadas.

Armazem n. 6—JJQ: 3 barris, sem numero, vasando.

Armazem n. 11—JIG&C: 1 caixa n. 119, repregada.

Armazem n. 6—JJQ: 1 barril, sem numero, vasando.

Idem: 3 ditas, idem, repregados.

Idem: 3 ditas, idem, vasando.

Idem: 1 dito, idem, repregado.

Despacho sobre agua—AAC: 2 caixas ns. 95 e 112, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 122 e 33, idem.

Idem: 2 ditas ns. 47 e 133, idem.

Armazem n. 11 — JGG&C: 1 dita n. 120, avariada.

TB: 2 ditas ns. 31.325 e 31.327, repregadas.

Vapor francez *Medoc*, procedente de Bordeaux:

Despacho sobre agua—AAC: 2 caixas ns. 18 e 17, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 104 e 119, idem.

Idem: 2 ditas ns. 145 e 150, idem.

Idem: 2 ditas ns. 141 e 80, idem.

Idem: 2 ditas ns. 48 e 53, idem.

Idem: 3 ditas ns. 71, 13 e 78, idem.

Armazem n. 11—T&B: 2 ditas ns. 31.321 e 31.320, idem.

Idem: 1 caixa n. 31.330, repregada.

Vapor francez *California*, procedente do Havre:

Armazem n. 12—AB&C: 2 caixas ns. 9 e 1, repregadas.

CR&C: 1 dita sem numero, avariada.

FFB: 1 dita n. 350, repregada.

Despacho sobre agua—Araujo: 1 barrica n. 95, avariada.

Armazem n. 12 — CRP: 1 caixa sem numero, avariada.

AF&C: 2 ditas ns. 756 e 757, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 758 e 759, idem.

Idem: 1 dita n. 770, repregada.

Vapor inglez *Elbe*, procedente de Southampton:

Armazem n. 11—CC: 1 caixa sem numero, avariada.

Vapor inglez *Antisana*, procedente de Liverpool:

Armazem n. 3 — CE—HCH: 6 amarrados de ferro sem numero, avariados.

HCH: 5 rolos de arame, idem, idem.

Vapor francez *Italia*, procedente de Genova.

Armazem n. 11 — SCC: 1 caixa n. 7, repregada.

PC—G: 2 ditas ns. 4.461 e 10.807, avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1897.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

## Ministerio da Marinha

### ASSIGNATURAS DE CONTRACTOS

Grupos 1, 2, 4, 6, 9, 10 e 15—*Papelaria—Electricidade—Tintas—Ceras—Madeiras—Carvão e Balanças*

Em cumprimento ao disposto no aviso n. 536, de 16 de março ultimo, convida-se aos negociantes *Jeronymo Silva & Comp.*, *Luiz Macedo, Cesar Gomes & Comp.*, *Soares & Niemeyer, Rocha Teixeira & Comp.*, *Fredrico Vierliug & Comp.*, *Moreira & Ferreira, Franklin Alvares, Placido Teixeira & Comp.*, *Viuva Trout & Comp.*, *Borlido Muniz & Comp.*, *Eguichard, Armstrong, Paulino & Comp.*, *Fog & Comp.*, *Manoel Dias da Cruz & Filho e Wilson Sons & Comp., limited*, para no prazo de tres dias uteis, comparecerem a esta repartição afim de assignarem os respectivos contractos, findo os quaes incorrerão na multa de 5% do valor possivel do fornecimento, estabelecida no § 6º do art. 176, do regulamento que baixou com o decreto n. 745, de 12 de outubro de 1890.

Contadoria da Marinha, 28 de abril de 1897.—O contador, *Antonio de Babo Ribeiro Souza Junior*.

## Intendencia da Guerra

### HABILITAÇÃO

Tendo-se brevemente do annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos, durante o 1º semestre do corrente anno, de ordem do Sr. general intendente convidado as pessoas que o queiram fazer, a habilitarem-se previamente na secretaria desta repartição, na forma do regulamento em vigor.

Para aquelles que já se acham habilitados bastará exhibir, em requerimento dirigido ao conselho de compras, bilhete de imposto pago no Thesouro Federal, relativo ao ultimo semestre.

Intendencia da Guerra, 30 de abril de 1897.—O secretario interino, 1º official, *Joaquim Zozimo Ribeiro*.

## Escola Militar da Capital Federal

De ordem do Sr. General commandante de clarro que o conselho economico desta Escola recebe propostas até ao meio-dia do dia 4 de maio vinduro, quando serão abertas, para o fornecimento das seguintes peças de fardamento destinadas ao corpo de alumnos:

500 blusas de brim preto.

500 calças de brim branco.

500 ditas de brim pardo.

300 ditas de panno garance com lista azul turqueza.

500 capas de brim branco para kepis.

300 capotes de panno azul fino.

300 dolmans de panno azul turqueza.

300 kepis com copa garance e cinta azul turqueza.

300 mantas de lã encarnadas.

500 pares de botinas de couro, lisas.

As pessoas que pretenderem contractar taes fornecimentos encontrarão na arrecadação do quartel-mestre daquelle corpo as amostras de todos os artigos pedidos, os quaes deverão ser exactamente iguaes áquellas.

As propostas deverão ser apresentadas ao conselho economico, no dia e hora acima designados, pelos proprios proponentes ou seus propositos legalmente constituídos.

Cada concorrente juntará á sua proposta a quantia de 100\$ que será recolhida ao cofre como garantia da assignatura do contracto.

As propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, selladas (uma das vias) e assignadas pelos proponentes ou seu propositos legalmente habilitados e trarão a declaração expressa de depositar no cofre do conselho, como garantia do fornecimento, 10% da importancia dos artigos accoitos.

Escola Militar da Capital Federal, na Praia Vermelha, 28 de abril de 1897.—O escriptuario, *Felippe Fred. Lührs*.

## Directoria Geral da Industria

### PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.245 — *Albert Legg e Charles Ward Westori*.

N. 2.246 — *George Spacdzin e John Stelle Robbins*.

2.247 — *Daniel Hug*.

Convido aos Srs. concessionarios acima mencionados a comparecer nesta directoria geral, no dia 1 de maio proximo futuro, afim de assistirem á abertura dos respectivos envolveros.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 30 de abril de 1897.—*Augusto Fernandes*.

## E. de Ferro Central do Brazil

Concurrença para o fornecimento de tubos de borracha para freios « *Westinghouse* » e de curvas e joelhos de ferro fundido

De ordem da directoria se faz publico que ás 12 horas do dia 1º de maio proximo, serão recebidas na intendencia desta estrada, na Gambôa, propostas para o fornecimento do seguinte material:

2.000 metros de tubo de borracha de 1 1/4" de diametro com quatro dobras e espiral de arame de aço exteriormente, para freios *Westinghouse*.

1.000 curvas de ferro fundido de 1 5/8 x 1/4".

500 ditas idem idem idem de 3/4 x 3/4".

1.000 joelhos de 1 1/4 x 1 1/4" tudo de accordo com as amostras que se acham na mesma intendencia á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

A concurrença versará sobre os preços dos artigos e prazo minimo para a entrega dos mesmos no almoxarifado.

O deposito de 300\$, para garantia das propostas, deverá ser feito previamente na thesouraria da estrada pelo proponente, que exhibirá o respectivo recibo no acto da apresentação de sua proposta.

As propostas devem ser fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, ditas e assignadas e com indicação da residen-

cia do proponente, sendo as mesmas abertas e lidas em presença dos concorrentes, não podendo ser recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de encerrada a concurrença.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de abril de 1897.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

## CONCURRENÇA PARA COMPRA DE BARRIS VAZIOS DE OLEO E GRAXA

De ordem da directoria se faz publico que, ás 12 horas do dia 1 de maio proximo, serão recebidas na Intendencia da Estrada propostas para compra de barris vazios de oleo e graxa, existentes no almoxarifado da mesma Intendencia.

Os proponentes á compra deverão apresentar suas propostas no dia e hora acima mencionados, as quaes serão abertas e lidas em sua presença, devendo as mesmas ser escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, fechadas e com indicação das respectivas residencias, para que possam ser tomadas em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de abril de 1897.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

## CORRIDAS NO TURF CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que hoje, 1 de maio, por occasião das corridas no Turf Club, haverá, além dos trens de taboella, dous especiaes que partirão da Central ás 12 e 45<sup>m</sup> e 1 e 15<sup>m</sup> da tarde.

Escriptorio do trafego, 1 de maio de 1897.—*M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

## CORRIDAS NO JOCKEY CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que domingo, 2 de maio, por occasião das corridas no Jockey Club, haverá, além dos tres da tabella, dous especiaes que partirão da Central ás 12 e 45<sup>m</sup> e 1 e 15<sup>m</sup> da tarde.

Escriptorio do trafego, 30 de abril de 1897.—*M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

## Directoria de Fazenda Municipal

### PAGAMENTOS

Pagam-se hoje, 1 de maio, as seguintes folhas:

Conselho Municipal, Secretaria do Conselho, prefeito, gabinete do prefeito, Directoria do Interior e Estatistica, Directoria da Fazenda, Patrimonio, Almoxarifado, Archivo, Directoria de Instrucção e aposentados.

Primeira secção de Fazenda Municipal, 1 de maio de 1897.—O 2º secretario, *Laurentino de Azevedo Nascimento*.

## Prefeitura do Districto Federal

### Directoria de Obras e Viação

Bases de concurrença para o serviço telephonico no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o decreto do conselho municipal n. 276, de 22 de maio de 1896, fica desde a presente data até o dia 30 de junho do corrente anno aberta concurrença publica para a exploração do serviço telephonico nesta capital e seus suburbios.

As propostas que serão recebidas, mediante recibo, em qualquer dia até 30 de junho do anno corrente, serão entregues nesta directoria, á rua do General Camara n. 212, em carta fechada, e lacrada e devem indicar a residencia do proponente.

A abertura das propostas será feita em presença dos proponentes ou de seus representantes legais, ao meio dia do referido dia 30 de junho e versará a concurrença sobre as seguintes bases:

1ª

O prazo maximo da concessão será de 30 annos, podendo a Prefeitura, mediante autorização do Poder Legislativo municipal e decorridos os dez primeiros annos, resgatar esse serviço. Nesta hypothese o pagamento será feito em moeda corrente e determinado pela renda média líquida do ultimo triennio, que representará 6% da importancia; o capital correspondente, augmentado do valor dos trabalhos feitos nos dous ultimos annos, representará o preço do resgate.

2ª

Independentemente da encampação, poderá a Prefeitura, em circumstancias excepcionaes e por motivos de ordem publica, apossar-se temporariamente das linhas e de todo o material, cabendo nesse caso ao contractante uma indemnização nunca superior á média da renda líquida dos periodos correspondentes ao triennio precedente á occupação.

Caso esta hypothese se realize antes de decorrido o triennio, servirá de base á indemnização a média dos periodos decorridos até então.

3ª

Os proponentes indicarão claramente, em todos os seus detalhes, qual o systema que pretendem adoptar para o estabelecimento desse serviço, o qual deverá realisar todas as condições de um excellente serviço telephónico, isento dos effeitos da intuição electrica e mais defeitos, tomando como norma o que se tem feito neste sentido em Pariz, Bruxellas, Stockolmo, Nova York e outras capitães importantes.

4ª

Logo que a Prefeitura tenha entrado em accordo com o Governo da União sobre a ligação do serviço telephónico com o serviço telegraphico, será o proponente obrigado a realisar essa ligação, sem direito por isso a qualquer indemnização.

5ª

Os fios ou cabos de transmissão poderão ser subterraneos ou aereos, devendo em todo o caso ser estabelecidos de forma a funcionarem ininterruptamente, permitindo a transmissão clara da palavra e garantindo aos assignantes a conversação exclusiva com o aparelho pedido.

Serão guardadas as providencias para que, no caso de serem os fios ou cabos aereos, não embarçarem elles as linhas electricas para viação ou serviço publico.

6ª

O contractante será obrigado, durante o prazo da concessão, a introduzir os melhoramentos compatíveis com o systema que for adoptado, á medida que a sanção pratica demonstrar a sua utilidade, cabendo á Prefeitura exigir-os quando o contractante não as execute.

7ª

O contractante será obrigado a ceder e conservar gratuitamente para o corpo de bombeiros as linhas mais altas de seus postes que possam ser aproveitadas para o circuito das caixas de avisos de incendios.

Si o serviço for feito por meio de cabos subterraneos, deverá o contractante ceder nas mesmas condições os conductores necessarios para o mesmo serviço.

8ª

Os concurrentes deverão indicar em suas propostas a subvenção com que entrarão para a receita municipal em troca da concessão que lhes será feita.

9ª

Os concurrentes serão obrigados a apresentar com a proposta o certificado de deposito da quantia de 10:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concurrente preferido, si deixar de assignar o contracto, no prazo de 15 dias, contados da acceptação de sua proposta, poderá o beneficio dos cabos municipais.

10ª

O proponente accito obrigar se-ha ás clausulas 13ª e 14ª do contracto de 26 de março de 1890 e a depositar mais, depois da assignatura do contracto e dentro do prazo de um mez, a quantia de 50:000\$ para garantia de sua fiel execução.

11ª

O contractante gosará dos favores constantes das clausulas 24ª e 25ª do contracto celebrado a 26 de março de 1890 para exploração do serviço telephónico nesta Capital.

Será tambem applicavel ao contractante a clausula 11ª do mesmo contracto.

12ª

Os concurrentes estabelecerão os preços de todos os serviços em moeda corrente nacional, de accordo com as tabellas que serão apresentadas juntamente com a proposta, calculados de forma a serem taes preços modificados conforme a alteração da taxa cambial para os cambios de 10, 12, 15, 20 e 27 dinheiros por 1\$000.

Em caso algum, porém, durante a vigencia da concessão, elevarão os preços além do maximo das tabellas apresentadas.

Será applicada para cada anno ou semestre a tabella que corresponder ao cambio do primeiro dia util do mez que preceder ao anno ou semestre cuja assignatura tiver de ser cobrada.

Os outros serviços serão cobrados pela tabella em vigor no dia em que forem elles requisitados.

13ª

Os proponentes indicarão os preços das assignaturas da rede geral; os das linhas particulares, conforme as distancias; os da primeira instalação de cada linha, quer da rede geral, quer das linhas particulares, e a redução que concederão a cada assignante que tiver mais de um aparelho ou quaesquer outras vantagens que possam offerecer.

14ª

Os proponentes indicarão o prazo em que iniciarão os trabalhos de construção e o em que inaugurarão o serviço, ambos a contar da data da assignatura do contracto.

15ª

A Prefeitura terá o direito de impor multas de 200\$ a 2:000\$ pela inobservancia de qualquer clausula do contracto que for firmado, de impor administrativamente a rescisão sem necessidade de interpellação ou acção judicial, e finalmente de applicar a pena de caducidade, entre outras cousas, quando tiver tres vezes imposto pela mesma falta a multa maxima, sem que o contractante se tenha justificado.

16ª

O fóro para as questões que se suscitarem será o desta Capital e assim, si quem contractar for companhia ou empresa, com sede fóra della, deverá ter aqui pessoa com plenos poderes para represental-a.

17ª

Serão motivos de preferencia:  
a) a idoneidade do proponente;  
b) os preços dos serviços;  
c) os prazos da inauguração do serviço e duração da concessão, assim como as condições de reversão para a Municipalidade, depois de expirado o prazo do contracto.  
d) as vantagens, a juizo da Prefeitura, do systema proposto.

Na Directoria de Obras, 2ª secção, se darão aos Sr.ªs concurrentes todas as demais informações de que possam carecer.

Directoria de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, 30 de março de 1897. — Dr. Adolpho José Del-Vechio, director. (

2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 6 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas para a construção de calçamento a parallelepipedos do trecho da rua Fresca, comprehendido en-

tre a praça 15 de Novembro e a travessa de D. Manoel:

As propostas devem ser entregues em carta fechada e indicarão o preço de unidades, escripto por extenso e em algarismos, e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto farão os proponentes, na Directoria de Fazenda Municipal, o deposito correspondente a 5% sobre o valor do orçamento (31:612\$850) juntando á proposta o respectivo recibo.

O contractante é obrigado ao cumprimento das disposições da resolução de 9 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 29 de abril de 1897. — O 1º official, *Gastão Silva*.

2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 7 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a reconstrução de uma parte do muro do predio n. 2 da rua do Jardim Botânico.

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda Municipal o deposito prévio correspondente a 5% sobre o valor do orçamento (4:421\$758) juntando á proposta o respectivo recibo.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 30 de abril de 1897. — O 1º official, *Gastão Silva*.

FISCALIZAÇÃO DE MACHINAS

Pela 1ª secção da Directoria de Obras e Viação se faz publico, para conhecimento dos interessados, que a Sociedade Hygienica Brasileira requereu licença para assentamento e uso de um gerador de vapor de 3ª classe no seu estabelecimento, á rua do Conde de Bomfim n. 175.

Primeira secção da Directoria de Obras e Viação, 29 de abril de 1897. — *Afonso de Carvalho*, engenheiro fiscal.

AGENCIAS DA PREFEITURA

1º DISTRICTO DO ENGENHO VELHO

Em conformidade com o disposto no decreto n. 230 do 19 de março de 1896, ficam intimados todos os proprietarios de predios edificados neste districto, em ruas cujos passeios estiverem acima do nivel do calçamento, — e, na falta de cumprimento, sujeitos á penalidade que commina a citada lei — a canalisar as aguas pluvias por baixo dos referidos passeios, a desaguar em nas sargetas lateraes da via publica, no prazo de 30 dias, contados da data da presente publicação.

Capital Federal, 28 de abril de 1897. — O agente, *Dias Jacaré*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da firma *Menezes da Costa & Comp.* representada pelo unico socio *José Joaquim Menezes da Costa*, para se reunirem na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua da Constituição n. 47, no dia 15 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, para deliberarem sobre a proposta de cessão de bens e proseguir-se nos termos do art. 135 do decreto n. 917, de 21 de outubro de 1890.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem, que por parte de *José Joaquim Menezes da Costa* me foi dirigida a petição de teor seguinte: Illm: Petição. — Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal — *José Joaquim*

mercante matriculado, Menezes Costa & Comp., estabelecida nesta praça á rua Visconde de Albuquerque n. 13, da qual é liquidante e unico actual responsavel, requer nos termos do art. 131 do decreto n. 917 de 1890, a immissão dos seus credores da dita firma Menezes da Costa & Comp. na posse da totalidade dos bens e constantes dos balanços juntos, para o que, salva a importancia da legitima materna de suas filhas menores, inclusa no sulto de sua conta de capital e lucros na dita firma (doc. n. 6), se pignem, e o desonerem de toda responsabilidade. Nestes termos e instruindo a presente com respectiva inscripção de firma (doc. n. 2) e o mais, exigida pelo art. 132 citado, decreto n. 917 de 1890 (doc. ns. 3 e 5), requer se digno V. Ex. assignar juiz desta M. Camara perante a qual se processe a sua cessão de bens preventiva. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1897. — José Joaquim Menezes da Costa. (Estava sellada.) Despacho. — O Sr. Dr. Barreto Dantas. Rio, 25 de fevereiro de 1897. — Pitanga. Despacho. D. e A. á conclusão depois de encerrados os livros e depositados em mão do escrivão. Rio, 25 de fevereiro de 1897. — Barreto Dantas. Distribuição. D. a Leite em 25 de fevereiro de 1897. — O distribuidor, J. Conceição. E sendo conclusos os autos, baixaram com o despacho o teor seguinte. Despacho. Nomeio para a commissão de syndicação os credores Freireas, Oliveira & Comp. e Laureys & Comp., os quaes procederão ás necessarias averiguações sobre a boa fé do devedor e tomarão posse provisoria da massa. Rio, 4 de março de 1897. — Barreto Dantas. Depois do que me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. — Illm. Exm. Sr. Dr. Barreto Dantas. Dignissimo juiz da Camara Commercial. — Laureys & Comp. e Freitas Oliveira & Comp., syndicos nomeados por V. Ex. no processo de cessão de bens da firma Menezes da Costa & Comp., requerem a convocação dos credores da dita firma para os fins do art. 135 do decreto n. 917 de 1890. — Nos expostos termos pedem deferimento. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1897. — Laureys & Comp. — Freitas Oliveira & Comp. (Estava sellada.) Despacho. Sim. Rio 22 de abril de 1897. — Barreto Dantas. Em virtude do que se passou no presente edital pelo qual são convocados os credores da firma Menezes da Costa & Comp. para se reunirem na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua da Constituição n. 47, no dia 15 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, para deliberarem sobre a proposta de cessão de bens que lhes faz a dita firma, na forma do art. 135 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. E para constar se passou o presente edital e mais tres de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos com trasla do deste. Dado e passado nesta Capital Federal aos 24 de abril de 1897. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi. — Manoel Barreto Dantas. (

de convocação dos credores do negociante Domingos Baptista Ferreira Braga, estabelecido na praça Tiradentes n. 52, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 17 do proximo mez de maio, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a moratoria pelo mesmo requerida.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em virtude de designação do presidente da Camara Commercial, foi, por parte de Domingos Baptista Ferreira Braga, apresentada a seguinte petição: Illm. Exm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial — Diz Domingos Baptista Ferreira Braga, negociante estabelecido á praça Tiradentes n. 52, que por não ter o seu activo superior ao passivo e de não estar em estado de insol-

vencia, tendo fundos bastantes para pagar todos os credores de principal e juros, não pôde, porém, satisfazer de prompto esses compromissos por accidentes proprios do negocio e principalmente por não terem entrado os flados, cuja demora é proveniente do máo estado financeiro que a tollos afflige; pelo que pede uma moratoria de sete mezes para solver os seus compromissos. Assim, requer que V. Ex. distribua esta a um dos juizes da Camara afim de nomar o cretor ou credores para proceder a verificação dos factos allegados, expedindo ordem afim de sustar os executivos que no futuro se intentem (art. 109, paragrapho unico do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890) e proceder nos mais termos de direito. Pede deferimento. Rio, 3 de abril de 1897. O advogado, Antonio Ferreira Vianna Filho. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 300 réis. Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 3 de abril de 1897. — Pitanga. Sobre o que proferiu o seguinte despacho: Distribuida. Nomeio para commissão de syndicação os credores Camacho & Guilbaud e Meyer Florido & Comp., que no prazo de 10 dias, apresentará parecer circunstanciado, na forma do art. 110 do decreto 917. Rio, 5 de abril de 1897. Montenegro. Distribuição: D. a Domingues, em 5 de abril de 1897. O distribuidor, J. Conceição. Em cumprimento do despacho os credores nomeos assignaram o competente termo de syndicos para verificação dos factos allegados e mais diligencias; apresentando o parecer foi o mesmo junto aos respectivos autos que foram á conclusão do juiz do feito, sendo nelles proferido o seguinte accordo: Accordão em Camara Commercial deferir a petição de fls. 2, afim de que sejam convocados os credores para definitiva deliberação sobre a moratoria requerida. Rio, 21 de abril de 1897. — Pitanga, P. — Montenegro. — Barreto Dantas. — Celso Guimarães. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são convocados os credores do negociante Domingos Baptista Ferreira Braga, estabelecido na praça Tiradentes n. 52, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 17 do proximo mez de maio, á 1 hora da tarde, para definitiva deliberação sobre a moratoria requerida pelo supplicante. Para constar e chegar á noticia a todos mandou passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 29 de abril de 1897. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — Caetano P. de Miranda Montenegro.

De citação com o prazo de 30 dias ao ausente F. Reich, para fallar nos termos de uma acção ordinaria que lhe propõe João Clemente da Silva Coelho

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, em como por parte de João Clemente da Silva Coelho me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — João Clemente da Silva Coelho, tendo tomado de emprestimo a F. Reich, em 1 de outubro de 1895, a quantia de 5:000\$, a juro de 9 % ao ann., que pagou até 1 de abril do anno passado, devendo consequentemente o principal e os juros desde essa data ate o presente, e havendo, em garantia do emprestimo transferido para o nome do mesmo Reich 50 acções, de sua propriedade, da Companhia Fabrica de Fiação e Tecidos Industrial Mageense, constantes da cautela n. 239, do valor de 20 \$ cada uma, obrigando-se F. Reich a transferir as referidas acções logo que fosse embalsado da quantia emprestada, documento junto, e como tenha-se elle ausentado para logar incerto, quer, distribuida previamente a presente, o que pede a V. Ex., faz-lo citar por editos

para responder nos termos de uma acção ordinaria, pela qual lhe pede a transferencia das mesmas acções, depositando o supplicante, antes dessa transferencia, no Deposito Publico, a quantia que estiver a dever ao mesmo F. Reich, deduzidas as custas em que for elle condemnado. E como seja publico e notorio achar-se o referido F. Reich ausente e em logar incerto, o supplicante, com o documento junto, pede a V. Ex. dispensa da justificação de ausencia, sendo affixados e publicados os editaes de citação pelo prazo que V. Ex. designar, e nomeado um curador ao ausente. Nestes termos, o supplicante pede seja o réo condemnado a retransferir por si ou mandado judicial para o nome do supplicante as 50 mencionadas acções, condemnando igualmente nas custas. Rio, 26 de fevereiro de 1897. — Ulysses Vianna. (Estava sellada.) Despacho: — Ao Sr. Dr. Barreto Dantas. Rio, 1 de março de 1897. — Pitanga. Despacho: D. A. sim, nomeando curador ao Dr. Guilherme Campos. Rio, 5 de março de 1897. — Barreto Dantas. Em tempo: marco o prazo de 30 dias. Era supra Barreto Dantas. Distribuição. Distribuida a Leite em 13 de março de 1897. No impedimento do distribuidor, F. A. Martins. Documento a que se refere a petição acima transcripta. — Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz — João Clemente da Silva Coelho, a bem de seu direito, precisa que V. Ex. sirva-se de mandar que o escrivão Lopes Domingues certifique-lhe, em vista dos autos de acção ordinaria de Oscar Philippe & Comp., Limited, contra F. Reich e A. Landsberg: 1º si, justificada a ausencia, em logar incerto, de F. Reich, foi julgada por sentença a mesma justificação o considerado ausente o mesmo F. Reich; 2º si, até a presente data apresentou-se em juizo o referido F. Reich. — Pede deferimento. Rio, 26 de fevereiro de 1897. — Ulysses Vianna. (Estava sellada.) Certifico que revendo os autos alludidos na petição supra, quanto aos itens nella propostos, constam dellos affirmativamente ambos os itens. O referido é verdade, aos proprios autos me reporto e dou fé. Rio de Janeiro, 4 de março de 1897. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevo e assigno. — Antonio Lopes Domingues. Em virtude de cujo despacho é pelo presente edital citado o ausente F. Reich, para que findo o prazo de 30 dias, que lhe será assignado em audiencia, venha á primeira deste juizo ver o autor João Clemente da Silva Coelho, propor-lhe a acção ordinaria de que trata a petição acima transcripta, e dentro em 10 dias contestal-a, pena de lançamento e de proseguir a causa á sua revelia. E para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passa na Capital Federal, aos 19 de março de 1897. — E eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi. — Manoel Barreto Dantas. (

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da massa fallida de Sá Rodrigues Almeida & Comp., representada pelo unico socio Antonio Julio Rodrigues, afim de lizerem sobre a classificação ou gravação de seus creditos

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, que pelos syndicos da massa fallida de Sá Rodrigues Almeida & Comp., representados pelo unico socio Antonio Julio Rodrigues, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Illm. Sr. Dr. juiz — Pullen Schimidt & Comp. e Joseph Levy Freres & Comp., syndicos da fallencia de Sá Rodrigues Almeida & Comp., representados pelo unico socio Antonio Julio Rodrigues, tendo sido preenchida a formalidade do art. 61 do decreto n. 917, veem apresentar a V. Ex., de accordo com a commissão fiscal, a relação dos credores dos mesmos fallidos, e requerem seja publicada essa relação por editaes, afim de que, dentro de 10 dias, contados da publicação dos mesmos editaes, os credores, classificados ou não, pos-

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 21/32	7 41/84
Sobre Paris.....	14845	14248
Sobre Hamburgo.....	14538	13541
Sobre Italia.....	—	14190
Sobre Nova-York.....	—	65470

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices		
Apólices geraes de 1.000\$, de 5 %...		952\$000
Ditas convertidas de 1.000\$, de 4 %...		1.330\$000
Ditas Empréstimo Municipal de 1896, port.		150\$000
Ditas Empréstimo Nacional de 1895, port.		945\$000
Ditas idem idem de 1895, nom.....		950\$000
Ditas idem idem de 1889, port.....		1.580\$000

Bancos		
Banco Constructor do Brazil.....		9\$000
Dito Republica de Brazil, c/50 %.....		70\$000
Dito idem, integ.....		140\$500
Dito Rural e Hypothecario, integ.....		245\$000

Companhias		
Comp. E. de Ferro Minas de S. Jernymy.....		5\$000
Dita E. de Ferro Oeste de Minas, c/37 1/2 %.....		111\$750
Dita Ferro Carril Jardim Botânico, c/d.....		120\$000
Dita Tecido Alliança.....		165\$000

Debentures		
Debs. União Sorocabana e Itanaã, 1ª serie.....		50\$500
Ditos Carris Urbanos.....		85\$000
Ditos do Jornal do Commercio.....		165\$000

Letras		
Letras do Banco Credito Real de S Paulo.....		60\$000

Vendas por alvará		
71 acções da Comp. E. de Ferro Leopoldina.....		5\$400
1 diploma do Turf-Club.....		30\$000
1 acção da Sociedade Hypodromo Nacional.....		91\$500
Capital Federal, 30 de abril de 1897.— Antonio J. de C. Saldanha, secretario, no impedimento do syndico.		

AVISO

O corretor Israel de Ornellas Bittencourt, autorisado pelo syndico do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, em liquidação, venderá em Bolsa, no dia 5 de maio proximo, os seguintes titulos:

- 30 acções do Banco Luzo Brasileiro, com 10 %.
- 50 ditas do Banco Credito e Garantia Real, 30 %.
- 50 ditas da Companhia Agricola Commercial, 30 %.
- 50 ditas da Companhia Molhados, Cereaes e Commis-sões, 10 %.
- 10 ditas da Companhia Industrial de Transporte, 30 %.
- 20 ditas do Banco Cosmopolita, 40 %.
- 100 ditas da Companhia Manhuassá e Caratinga, 20 %.
- 20 ditas da Companhia Industrial S. Sebastião (ao portador).
- 200 ditas da Companhia Materiaes e Serraria a Vapor, 40 %.
- 20 ditas da Companhia Artefactos de Folha de Flandres, 40 %.
- 1.000 ditas do Banco Viação do Brazil, com 60 %.
- 1.250 da Companhia Titulos da Bolsa.
- 100 ditas da Companhia Constructora S. Paulo e Rio, 30 %.
- 200 ditas da Companhia Locadora e Immigratoris, 20 %.
- 200 ditas da Companhia Agricola Commercial, 30 %.
- 10 ditas da Companhia Fabril Marfim Vegetal, 50 %.
- 100 ditas da Companhia Industrial Agricola Villa Rica, 20 %.
- 11.060 ditas do Banco de Credito Mercantil, 10 %.
- 30 ditas, idem, idem, integradas.
- 106 ditas da Companhia Cruzeiro do Sul, 10 %.
- 100 ditas da Companhia Construção e Melhoramentos, 30 %.
- 150 ditas da Companhia Estrada de Ferro Poraopoba, 20 %.
- 2.250 ditas da Companhia Viação Ferreira Tocantins e Araguaya, 10 %.
- 100 debentures da mesma companhia.
- 100 acções da Companhia Cortume Nacional, 50 %.
- 250 ditas do Banco Metropolitano do Brazil, 20 %.
- Um recibo de 25.000\$ do Syndicato Malvino Reis.
- Capital Federal, 27 de abril de 1897.—Artilido de Souza Gomes, syndico interino.

sam reclama o que for a bem de seu direito. Nestes termos — Pedem deferimento. Rio, 11 de março de 1897.—Ulysses Vianna. (Estava selada)—Despacho — Sim. Rio, 15 de março de 1897. — Barreto Dantas. Relação geral dos credores (todos chirographarios) da massa fallida de Sá Rodrigues Almeida & Comp., representada pelo unico socio Antonio Julio Rodrigues—Pullen Schmidt & Comp., 44:326\$250; Joseph Lévy Frères & Comp., 33:610\$350; M. Buarque de Macedo & Comp., 34:913\$350; Behrendt Schmidt & Comp., 26:938\$200; Emilio de Barros & Comp., 27:594\$150; A. L. Ferreira de Carvalho, 26:889\$380; Quayle Davidson & Comp., 14:670\$270; Laureys & Comp., 13:057\$460; A. Aron & Comp., 10:130\$120; Ottens & Comp., 12:739\$550; Dannecker Caroli & Comp., 11:192\$310; Pareto & Claviez, 9:485\$420; Roth & Comp., 28:386\$640; Edward Ashworth & Comp., 19:600\$960; Murrissy Brothers, 18:122\$340; Wille Schmilinsky & Comp., 18:094\$430; Phipps Irmãos & Comp., 11:241\$; Oscar Philippi & Comp., 4:295\$930; Andrew Steele & Miller, 2:469\$500; Norton Megaw & Comp., 2:927\$150; C. F. Keller & Comp., 5:481\$390; Bento & Comp., 3:240\$880; Harsenclever & Comp., 2:927\$360; Smith Youle & Comp., 1:803\$320; Watson Ritchie & Comp., 904\$350; Companhia Progresso Industrial do Brazil, 10:217\$080; F. Schmidt & Comp., 2:173\$160; Soares Bittencourt & Comp., 3:078\$510; Companhia Fabril São Joaquim, 3:179\$100; R. Ensenlohr & Comp., 550\$200; Companhia Petropolitana, 611\$980; Meili Diethelm & Comp., 540\$760; Robillard, Braga & Comp., 163\$740; Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, 256\$430; Arthur da Silva Belém, 56\$550; Paulino Alyes Barbosa, 10; Arthur Thomaz de Magalhães, 7\$350; Tavares Alfredo Lima & Comp., 3\$; Vieira Macedo & Comp., 57\$900; Silva Ferraz & Comp., 32\$560; Ramos da Costa & Comp., 41\$; Sampaio Silva & Comp., 34\$; Querido Menezes & Barros, 116\$; Pedro Areas & Comp., 90\$; José Silva & Comp., 24\$; Hime & Comp., 16\$500; Costa Pereira & Comp., 57\$500; Antonio Leite da Silva, 6\$; Alexandre Ribeiro & Comp., 10\$; Cardoso Pereira & Comp., 2\$500; Augusto Vaz & Comp., 107\$050; José Antonio Gonçalves & Comp., 69\$020; Lino Teixeira de Souza, 83\$250; Moreira Maximino & Comp., 8\$; Leuzinger Irmãos & Comp., 70\$900—406:815\$980, Rio de Janeiro, 11 de março de 1897.—Pullen Schmidt & Comp.—Joseph Levy Frères & Comp., syndicos.—Roth & Comp., comissão fiscal. — M. B. de Macedo & C., idem. Guilherme de Souza Campos, idem. Em virtude de cuja petição e despacho, são, pelo presente edital, citados os credores da fallencia de Sá Rodrigues Almeida & Comp., representada pelo unico socio Antonio Julio Rodrigues para, dentro do prazo de 10 dias, que lhe serão assignados em audiencia, virem a este juizo allegar o que tiverem contra a classificação ou gradação de seus creditos, pena de lançamento e proceder-se ao respectivo rateio. E, para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de março de 1897. E eu, Joaquim da Costa Leite, escrivão, subscrevi.—Manoel Barreto Dantas.

12ª Pretoria

O Dr. José Mauricio de Torres Temporal, juiz da 12ª Pretoria da Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos a quem o conhecimento deste possa pertencer ou chegar que o juizo desta pretoria, que funcionava à rua Dias da Cruz n. 7, passa a funcionar à rua Goyaz n. 23, em frente a estação do Meyer. E para constar se passou o presente que será publicado. Dado e passado na 12ª Pretoria, em 30 de abril de 1897. E eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrivão, o escrevi.—José Mauricio de Torres Temporal.

AVISO

O corretor Francisco de Paula Malheiros, autorisado por alvará do Dr. Enéas Galvão, Juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal, venderá em Bolsa, no dia 30 do corrente, por conta de espolio:

- 71 acções da Comp. E. de Ferro Leopoldina, ao port.
- 1 dita do Hypodromo Nacional.
- 1 diploma do Turf-Club.
- Capital Federal, 23 de abril de 1897.—Artilido de Souza Gomes, syndico interino.

O corretor Thomaz Rabello, autorisado por alvará do Sr. Dr. juiz da 12ª Pretoria, venderá em Bolsa, no dia 4 de maio proximo, os seguintes titulos, pertencentes a espolio:

- 10 acções da Companhia Estrada do Ferro Leopoldina.
- 32/100 de uma acção da mesma companhia.
- 2 debentures da mesma companhia.
- 81/100 de um debenture da mesma companhia.
- 81 acções da Companhia Luz Auer Brasileira.
- 10 ditas da Companhia Brazil Industrial.
- 10 ditas do Banco do Credito Movei.
- 12 1/2 ditas do Banco Hypothecario do Brazil.
- 6 ditas do Banco de Credito Real de S. Paulo, carteira hypothecaria.
- 1/4 de uma acção do mesmo banco, carteira hypothecaria.
- 2 1/2 acções do mesmo banco, carteira commercial.
- Capital Federal, 26 de abril de 1897.—Artilido de Souza Gomes, syndico interino.

Artilido de Souza Gomes, syndico interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o cidadão Eugenio Fontainha, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções, em que houvesse intervido o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme precetiva o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de C. Saldanha, secretario da Camara Syndical, o subscrevi.—Artilido de Souza Gomes, syndico interino.

Artilido de Souza Gomes, syndico interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o cidadão Joaquim Antonio Barroso Filho, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções, em que houvesse intervido o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme precetiva o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de C. Saldanha, secretario da Camara Syndical, o subscrevi.—Artilido de Souza Gomes, syndico interino.

Artilido de Souza Gomes, syndico interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o cidadão João Jacome de Campos, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções, em que houvesse intervido o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme precetiva o art. 14 de decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de C. Saldanha, secretario da Camara Syndical, o subscrevi.—Artilido de Souza Gomes, syndico interino.

ANNUNCIOS

Companhia Technico Constructora

Convido os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral hoje, 1º de maio, á 1 hora da tarde, á rua da assembléa n. 106, 1º andar, para tomarem conhecimentos de actos da directoria e execução de deliberações da assembléa geral, e que importam responsabilidade social.—J. M. Almeida, presidente.

Companhia Nacional Manu-factora de Fumos

Não se tendo reunido, por falta de numero, a assembléa geral ordinaria, convocada para hoje, de novo a convoce para o dia 7 do mez de maio proximo, prevenindo aos Srs. accionistas que então se deliberará com qualquer numero de votos. Capital Federal, 30 de abril de 1897.—O presidente, Dr. Luis Raphael Vieira Souto.